

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 (REPUBLICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI SETEC.2025.00007150-29

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior outorga fixa.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10(dez) dias úteis a contar da data de publicação do edital

CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento de “**PERMISSÃO PRECÁRIA**” para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em instalações não removíveis e removíveis, localizada na Praça Ulisses Guimarães- Pedreira Chapadão

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no art. 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a publicidade necessária, para que seja oferecida de forma ampla, aos munícipes a possibilidade de participar do presente “Chamamento”;

CONSIDERANDO que o local/equipamento (objeto do presente chamamento) está situado em área pública que se encontra atualmente desocupado, e conforme consulta aos demais órgãos da municipalidade de Campinas, não houve manifestação de utilização pela Prefeitura de Campinas.

CONSIDERANDO que a desocupação do imóvel tem gerado insegurança aos munícipes;

CONSIDERANDO a otimização dos custos desta Autarquia, e necessidade de gerar novas receitas.

Resolve publicar o presente chamamento público nos seguintes termos:

1- OBJETO

1.1 O oferecimento público, por intermédio do presente chamamento é para o **licenciamento de “Permissão Precária” para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em instalações não removíveis e removíveis, mediante pagamento de mensalidade e pagamento de valor de outorga.**

1.2 A área pública, que é objeto da “Permissão Precária” que será concedida, possui o seguinte endereço e características:

1.2.1 Espaço total de 250,44 m², sendo 46,44m² Quiosque e 204,00m² de cobertura localizada na Praça Ulisses Guimarães- Pedreira do Chapadão, podendo o croqui do local ser solicitado na DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do solo Público).

1.2.2 Poderá ocorrer mudança de metragem desde que haja análise da Fiscalização, com a devida alteração de valores, conforme Lei Complementar 509/24.

1.3 O espaço público é oferecido no estado em que se encontra e os interessados poderão visitar o local para tomar ciência da condição. As visitas ao local não necessitam de agendamento, e o local se encontra em estado de acesso público.

1.4 Os interessados ficam cientes que é obrigatória a utilização do local estritamente dentro das orientações da SETEC, comprometendo-se ainda a observar e cumprir a legislação vigente, assim como as regras de praxe para o procedimento de emissão da permissão.

1.5 Toda e qualquer obra, que tenha de ser realizada no local/área/equipamento, onde a permissão será concedida, será de integral responsabilidade de quem receber a permissão. Qualquer investimento feito no solo público será revertido à Autarquia após o término da Permissão.

1.6 As obras de reforma e adequação do equipamento já construído em área pública deverá obedecer às normas da SETEC e a legislação pertinente.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento das propostas será o de maior valor ofertado, sendo o valor mínimo a ser ofertado para outorga de exploração por prazo indeterminado, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** revertidos 100% aos cofres públicos da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

2.1.1 O valor da outorga fixa poderá ser dividido em até 03 parcelas mensais devendo ser recolhida a primeira parcela no momento da retirada da Permissão.

2.2 A concessão da permissão será realizada observando os seguintes critérios:

- I. Maior proposta de pagamento para os valores de outorga;
- II. Menor parcelamento na outorga inicial;
- III. Ordem cronológica do pedido;
- IV. Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga;
- V. Apresentação correta da documentação exigida neste “Chamamento”.

2.3 Caso haja mais de uma proposta vencedora com o mesmo valor, será realizado desempate observando os seguintes critérios:

- I. Menor parcelamento na outorga inicial;
- II. Ordem cronológica do pedido;

3 – HABILITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do presente chamamento público empresas das quais em seu quadro societário participe servidor público municipal de Campinas, servidor da SETEC ou permissionário já cadastrado na Autarquia.

3.2 Os interessados **deverão protocolar** sua “Manifestação de Interesse para Permissão” na sede da SETEC, em até **10(dez) dias úteis a partir da data da publicação** deste edital, no protocolo geral, com as seguintes informações:

3.2.1 Em caso de permissão para pessoa física:

- a)** Proposta do valor da outorga de exploração, cujos valores não poderão ser inferiores aos mencionados no item 2.1 deste chamamento nos moldes do anexo I (modelo de proposta)
- b)** Cópia dos seguintes documentos:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Registro Geral (RG);
 - Comprovante de residência
 - Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal;
 - Certidão negativa de débitos da SETEC- Serviços Técnicos Gerais
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

3.2.2 Em caso de permissão para pessoa jurídica:

- a)** Proposta do valor da outorga de exploração, cujos valores não poderão ser inferiores aos mencionados no item 2.1 deste chamamento nos moldes do anexo I (modelo de proposta)
- b)** Cópia dos seguintes documentos:
- b1) Habilidade Jurídica:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto em vigor, ou, contrato social e suas atualizações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
- b2) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal, em nome dos sócios proprietários da empresa Contratada
 - Certidão negativa de débitos da SETEC- Serviços Técnicos Gerais
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que

deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b3) Regularidade econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

3.3 A interessada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a permissão. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.4.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

4 – DO PRAZO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 A permissão de uso, objeto do presente “Chamamento”, será outorgada a título precário por prazo indeterminado.

4.1.1 A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização.

4.2 Ao ter sua permissão efetivada pela SETEC, o permissionário deverá pagar pelo local outorga no valor da proposta vencedora, nos termos do item 2.1 do presente chamamento.

4.3 O valor da mensalidade será de **R\$1.977,88 (Mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** conforme valor do zoneamento por metro quadrado, cujo valor é referente a metragem de 46,44 m² de uso do solo público, atualizada em conformidade com o Decreto de preços públicos vigente.

4.3.1 A metragem da cobertura de 204 m² ficará isenta da cobrança dos preços públicos.

4.3.2 O reajuste ocorrerá junto aos demais permissionários da Autarquia no mês de janeiro.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO(A)

5.1 O Permissionário obriga-se a cumprir fielmente a legislação vigente e as normas e regulamentos estipulados pela SETEC, além de:

- I.** Manter a área objeto da permissão bem como a que as vias que lhe dá acesso em boas condições de higiene e uso, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declara receber em perfeito estado e assim restituí-la finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária;
- II.** Não efetuar quaisquer edificações ou benfeitorias, ainda que necessárias, sem prévia autorização, por escrito, da SETEC, ficando essas, desde logo, incorporadas ao patrimônio da SETEC;
- III.** Empregar nos serviços, pessoal idôneo, habilitado e cadastrado;
- IV.** Submeter-se à fiscalização da SETEC;
- V.** Fornecer as informações que a SETEC julgar necessárias para o seu controle estatístico.
- VI.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;
- VIII** Manter, durante toda a vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- IX** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a permissão recebida;
- X** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A resposta versando sobre a aprovação ou reprovação, por parte da SETEC, da “Manifestação de Interesse para Permissão”, será comunicada via e-mail, aos interessados, e a proposta vencedora também será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

6.2 Toda e qualquer obra, reforma ou adequação necessária no local/área/equipamento objeto da permissão será de integral responsabilidade do permissionário.

6.3 Qualquer investimento feito no solo público será revertido à Autarquia após o término da Permissão, sem direito a indenização.

6.4 Caberá exclusivamente ao permissionário a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais autoridades administrativas, conforme a atividade a ser explorada.

6.5 Quaisquer danos ocasionados no local ou nas instalações, por parte do Permissionário ou seus funcionários, deverão ser reparados imediatamente. Se esses não forem efetivados nos dez dias subsequentes ao da ocorrência, poderá efetuar os reparos, cobrando o seu custo do Permissionário responsável, sem prejuízos de, a critério da SETEC, cancelar a presente permissão de uso.

6.6 Os casos omissos que este Chamamento Público não esclareça, serão encaminhados à Presidência, se for o caso, que então deliberará sobre o assunto.

6.7 O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de dezembro de 2025.

Enrique Javier Misailidis Lerena – Presidente da SETEC

ANEXO I – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º _____ / _____

Processo Administrativo n.º _____

A _____ vem, por meio de seu representante legal, considerando as informações contidas no Edital do chamamento público em epígrafe, propor:

Para recebimento da “**PERMISSÃO PRECÁRIA**” para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em instalações não removíveis e removíveis, **localizado na Praça Ulisses Guimarães-Pedreira do Chapadão**, o valor de _____ revertidos 100% aos cofres públicos da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, valor o qual me comprometo a realizar.

Pagamento a vista **Pagamento em 2x** **Pagamento em 3x**

Declaração do ramo de atividade a ser explorado:

Favor informar os dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Nome completo / Cargo / E-mail / CPF

EMPRESA: Razão Social / CNPJ / Insc. Estadual / Endereço completo da empresa / Telefone